



DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO
(do processo de Cbex ao MP/TCU, via Segest/Scbex)

TC 008.042/2016-0

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada à Procuradoria-Geral Federal (PGF/AGU) e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsáveis	Data do Trânsito em Julgado	Acórdão
Luís Eduardo Viana Vieira (665.424.053-72)	27/3/2015	Acórdão 4864/2013 - TCU - 1ª Câmara, Sessão: 16/7/2013 – Ordinária, Ata 24/2013 - 1ª Câmara (condenatório)
Lúcia Andrade da Rocha Sampaio (118.367.253-53)	27/3/2015	
Performance Rent a Car Ltda - ME (04.833.168/0001-39)	18/9/2014	Acórdão 3929/2014 - TCU - 1ª Câmara, Sessão: 15/7/2014 – Ordinária, Ata 24/2014 - 1ª Câmara (Recurso de Reconsideração)
Débito (subitem 9.1 do acórdão condenatório)		Acórdão 369/2015 - TCU - 1ª Câmara, Sessão: 3/2/2015 – Ordinária, Ata 2/2015 - 1ª Câmara (Embargos de Declaração)
Autorização de Cbex: subitem 9.4 do acórdão condenatório.		[TC 001.652/2012-5]

2. Outros processos de cobrança executiva foram gerados a partir do mesmo originador:

Cbex	Tipo (Débito/Multa)
008.043/2016-7	Multa - Luís Eduardo Viana Vieira (665.424.053-72)
008.044/2016-3	Multa - Lúcia Andrade da Rocha Sampaio (118.367.253-53)
008.045/2016-0	Multa- Performance Rent a Car Ltda – ME (04.833.168/0001-39)

3. Esclarece-se ainda que os Srs. Luís Eduardo Viana Vieira (665.424.053-72) e Lúcia Andrade da Rocha Sampaio (118.367.253-53) só instituíram seus procuradores depois da notificação do Acórdão condenatório, por ocasião da interposição dos recursos de reconsideração.

Fortaleza, em 23 de março de 2016.

Contribuição do estagiário
Pedro Thiago Silva Nunes

(assinado eletronicamente)

Jefferson Pinheiro Silva
Diretor/ 2ª DT

(Delegação: Portaria Secex-CE 9/2013).